



## RESCISÃO DE CONTRATO Nº 022/2019

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE Nº. 022/2019**, firmado com a empresa **ESPAÇO TERAPEUTICO ESTRELA DE DAVI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 27.929.497/0001-83, representada pelo Sr. **FERNANDO MARTINS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e o já referido contrato, estabelece o que se segue:

### 1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato nº. 022/2019, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, Contratação de Empresa para internação compulsória, para fornecer acolhimento assistido à Sra. Evelin Cristina de Moraes Diniz - gestante - com tratamento de Dependência Química, Alcoolismo e Saúde Mental, datado do dia 08 de março de 2019, firmado em decorrência de Dispensa de Licitação.

### 2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base no Art. 78, incisos XII, XIII e XVII da Lei nº 8.666/93, considerando que a paciente referida não foi internada devido a evolução gestacional, em razão de complicações, o parto foi antecipado, o que motivou a extinção da ação judicial, revogando a internação compulsória.

### 3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONTRATADA**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 30 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL  
MARCO AURÉLIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO MARTINS  
ESPAÇO TERAPEUTICO ESTRELA DE DAVI LTDA - ME